



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo ORDINÁRIO nº 000004/2024

Contratação Direta nº 000003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma de cobertura fixa com restauração das estruturas em aço carbono, soldas, pintura esmalte sintético e substituição de 88,00 metros de lona e tratamento antifungos, incluindo materiais e mão de obra especializada, a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Votorantim.

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa de Licitação

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2024

Data de início de recebimento de propostas:

04/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:

06/03/2024 23:59 (horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 07/03/2024

Id contratação PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

<http://177.84.244.237:5656/comprasedital/>

E-mail para envio das propostas:

coordenadoria.cp@votorantim.sp.leg.br

agente.contrato@votorantim.sp.leg.br

Assunto do e-mail: Proposta para reforma de toldos.

Para maiores informações: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, prestação de serviço de reforma de cobertura fixa com restauração das estruturas em aço carbono, soldas, pintura esmalte sintético e substituição de 88,00 metros de lona e tratamento antifungos, incluindo materiais e mão de obra especializada, a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Votorantim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com a vinculação da proposta do fornecedor.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o passar do tempo e as ações climáticas, através dos ventos, chuvas, tempestades, calor excessivo e os efeitos da corrosão tanto no metal quanto na proteção fazem com que os toldos sofram um desgaste natural, gerando a necessidade de substituir suas lonas. A manutenção da estética da fachada do prédio da Câmara Municipal retrata um zelo e cuidado com os bens públicos e constitui conduta essencial para o zelo do patrimônio público, garantindo-se mais segurança e proteção. Assim, constatamos a necessidade de reforma e substituição das lonas de diversos toldos no prédio da Câmara Municipal, sendo no total 9 (nove) toldos: 7 (sete) das janelas superiores onde existe mais exposição ao vento e sol, 1 (um) da janela de transporte; 1 (um) grande na entrada principal junto à recepção.

DA VISTORIA

As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, para o adequado dimensionamento da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste termo de referência.

LOCALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP - CEP 18110-105

Fone: (15) 3353-7300 / 3353-7302



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

Após a vistoria, se realizada pelas licitantes, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo I (Modelo do Termo de Vistoria).

A vistoria será acompanhada por representante do CONTRATANTE, o qual assinará declaração comprobatória da vistoria efetuada.

DO PREPOSTO E DO SUPERVISOR INDICADOS PELA EMPRESA

O fornecedor deverá informar quem será o preposto que representará a empresa e será o responsável pela tratativa com a Câmara de Votorantim com relação ao cumprimento das determinações solicitadas no contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DA ESPECIFICAÇÃO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para elaboração de sua proposta, as licitantes deverão considerar as especificações dos itens, contidas neste Termo de Referência, conforme tabela seguinte.

TABELA DESCRITIVA

LOCAL	METRAGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	88,00 METROS	Reforma de cobertura fixa tipo toldo com restauração das estruturas de aço carbono, soldas, pintura esmalte sintético e substituição de lonas e tratamento antifungos.	R\$
Valor total R\$			

DAS INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS – CONDIÇÕES GERAIS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2. O modelo de execução do objeto da contratação abrange o seguinte:

- 1.2.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com a demanda solicitada, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou outro documento equivalente, enviado para o endereço eletrônico da empresa contratada.
- 1.2.2. A nota de empenho, ordem de serviço ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

- 1.2.3. Da Ordem de Serviços ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.
- 1.2.4. O prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pela Câmara Municipal de Votorantim.
- 1.2.5. Os produtos/serviços solicitados pela Câmara Municipal de Votorantim serão recebidos:
- 1.2.6. Provisoriamente, **em horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Votorantim, Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro - Votorantim/SP – CEP 18110-105, em horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, previamente agendado com a Coordenadoria de Transportes e Zeladoria, pelo telefone (15) 3353-7310, e-mail – transporte1@votorantim.sp.leg.br.**
- 1.2.7. Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação pela Coordenadoria de Transportes e Zeladoria, responsável pela verificação da conformidade do produto/serviço com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração;
- 1.2.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Com relação ao horário de execução dos serviços, devendo ser confirmado previamente com o gestor e/ou fiscal do contrato:

LOCAL	EXECUÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	Todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, devendo a área ser isolada, conforme determinação dos fiscais do contrato.

Prazo de vigência: A data de início dos serviços deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato, sendo que todos os serviços deverão ser executados em **até 20 dias a contar da data de assinatura do contrato ou nota de empenho**, será admitida prorrogação na forma da Lei 14.133/2021.

No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.

A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas. Pisos e/ou paredes devem ser revestidos com plástico para evitar respingos/pulverização de tinta, assim como as superfícies adjacentes aos locais a serem pintados devem ser protegidas com fitas protetoras, etc. No serviço de pintura dos muros, é necessário a verificação prévia de que a cerca elétrica se encontre desligada.

A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido. O CA de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários deverá ser apresentado pela contratada, sempre que for solicitado pela Contratante.

A empresa deverá fornecer ao gestor e fiscais do contrato a relação contendo o nome e número do documento de identificação de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso atual, Algodão Egípcio, no Prédio da Câmara, a fim de que não haja alteração significativa às características existentes.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de (prazo de execução) 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, prorrogação conforme previsão da Lei 14.133/2021.

O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado; definitivamente, pela Setor competente ou por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo para recebimento definitivo será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avenca.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução dos serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares: As normas e especificações constantes do presente Aviso de Contratação; Normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

CAU/CREA/CONFEA; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade; Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;

Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas, fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Prestar esclarecimentos que forem solicitados em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço ou dos materiais e equipamentos utilizados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;

Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da Câmara Municipal de Votorantim;

Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

Empregar profissionais preparados e treinados para o desempenho das funções e realizar os exames periódicos necessários;

Fornecer para seus empregados todos os uniformes, crachá de identificação e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação deles;

Registrar e controlar a assiduidade dos funcionários, bem como as ocorrências observadas durante a execução do objeto;

Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança;

Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;

Substituir, sempre que exigido pela Câmara Municipal de Votorantim e independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Câmara Municipal, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;

Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos funcionários;

Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;

Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades da Câmara Municipal, devendo o supervisor sempre estar fiscalizando a realização dos serviços;

A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências da Câmara Municipal;

Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

Não utilizar o nome e/ou logomarca da Câmara Municipal em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

Instruir ao seu preposto, supervisor(es) e funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança;

Observar que, quando houver a necessidade de serviços fora do horário previsto em contrato e/ou ocorrendo necessidade da duração do trabalho dos profissionais além do limite de horário informado, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à contratante, o gestor e/ou fiscal do contrato deverão ser avisados formalmente com a devida antecedência;

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

Promover o pagamento de seus empregados nas datas regulamentares, cumprir as obrigações trabalhistas e sociais mesmo que haja atraso no pagamento pelos serviços por parte da contratante que seja decorrente de atraso na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos pela contratada;

É dever exclusivo de a contratada assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com o ônus



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a contratante, por terceiros.

Cabe EXCLUSIVAMENTE à(s) contratada(s) toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto a Câmara Municipal de Votorantim, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONARIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

Assumir: a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto; b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria; c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e) Todos os eventuais danos causados diretamente a Câmara Municipal, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto; f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Câmara Municipal; g) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício; h) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Câmara Municipal e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades, que deverão ser observadas pela contratada: redução no consumo de energia elétrica; utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto; destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil; orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário normal (noturnos, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o acompanhamento da fiscalização.

Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução dos serviços.

Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços periodicamente, a critério da fiscalização.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a aceitação dos aditivos que porventura venham a ser propostos pela Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);

Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;

Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato(s);

Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato(s); e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados: a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

Interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Critérios de medição e pagamento:

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição de resultado da Contratante.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do instrumento de medição de resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Cronograma de medição e pagamento:

Etapa	Serviços	Pagamento
1	Reforma de cobertura fixa tipo toldo com restauração das estruturas de aço carbono, soldas, pintura esmalte sintético e substituição de lonas e tratamento antifungos.	R\$
		R\$
Total		R\$

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Índice Geral/IBGE - de correção monetária.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o **julgamento da proposta será o de menor preço global.**

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço **global**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (se for o caso), em plena validade;

Exigências de habilitação:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação (jurídica, técnica, fiscal, social,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

trabalhista e econômico-financeira), especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado para o valor máximo da contratação é de **R\$ 16.651,36** (dezesesseis mil seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.19 – SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votorantim, 20 de fevereiro de 2024.

Carlos dos Santos Nunes
Coordenador de Transporte e Zeladoria



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

Termo de Vistoria

DECLARAÇÃO (nome) , abaixo identificado e assinado, pertencente ao Quadro de Pessoal da empresa (razão social) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº (informar o nº do CNPJ) , **DECLARA**, em atendimento ao disposto no Proc. Nº /2023 da Câmara Municipal de Votorantim, que visa contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, incluído materiais e mão-de-obra, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

....., ...de ... de 2024.

Empresa interessada
Representante

VISTO DO SERVIDOR: /02/2024

Carimbo:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

Termo de Não Vistoria

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço **optou por NÃO realizar vistoria no local e instalações** referentes ao objeto do Proc. Nº /2023 da Câmara Municipal de Votorantim, que visa contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, incluído materiais e mão-de-obra , declara estar ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

...., ...de fevereiro de 2024.

Empresa interessada
Representante



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

CNPJ nº 50.333.624/0001-07 – Inscrição Estadual Isenta

Boulevard Antônio Festa, nº 88 – Centro – Votorantim/SP – CEP 18110-105

Telefones: (15) 3353-7300 / (15) 3353-7302

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO PROC. Nº /2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma de cobertura fixa tipo toldo, incluindo materiais e mão de obra especializada, a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Votorantim.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

LOCAL	METRAGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	88 METROS	Reforma de cobertura fixa tipo toldo com restauração das estruturas de aço carbono, soldas, pintura esmalte sintético e substituição de lonas e tratamento antifungos.	R\$
Valor total R\$			

Declaramos: Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

Declaramos: Conhecimento e ciência de todas as demais obrigações e responsabilidades constantes do Aviso de Contratação referente ao Proc. Da Câmara Municipal de Votorantim.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
....., ...de fevereiro de 2024.

Empresa interessada
Representante